

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS DIRETORIA DA CONSULTORIA TÉCNICA

INFORMAÇÃO Nº 6/2020/DITEC

PROCEDÊNCIA: PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: PREVALÊNCIA DO PARECER PRÉVIO DO TCE

INFORMAÇÃO N° 06 /2020

Senhor Conselheiro Presidente.

Vem a exame desta Consultoria Técnica, por determinação de manifestação exarada pela Presidência deste TCE, o Ofício nº 412/2019-CMA, de 11.11.2019, do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Apuí, capeando o Decreto Legislativo nº 009/2019-CMA, de 05.11.2019, da Câmara Municipal de Apuí, que acolheu o Acórdão/Parecer nº 34/2019 – TCE – TRIBUNAL PLENO, constante nos autos do Processo nº 11216/2017, e cujo teor era no sentido de que aquele Poder Legislativo Municipal **DESAPROVASSE** a Prestação de Contas Anual de responsabilidade do Sr. Adimilson Nogueira, Prefeito Municipal à época, referente ao exercício de 2016.

Verificada a Ata da Sessão Extraordinária realizada no dia 04.11.2019, encaminhada para análise desta CONSULTEC no que tange ao quórum necessário, assim nos manifestamos:

A matéria abordada nesta informação encontra-se disciplinada no art. 31, §2°, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 31 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§1°(...)

§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. (g.n)

No caso presente, verificamos que **11** (**Onze**) **edis**, compareceram à votação acerca da prevalência ou não do Acórdão desta Corte de Contas, emitido nos autos do Processo nº 11216/2017. Foram contabilizados 10 (dez) votos favoráveis ao Parecer desta Corte de Contas, e 01 (um) abstenção, respeitando, assim, o quórum mínimo de 2/3 previsto na Constituição da República.

Portanto, os vereadores supracitados votaram no sentido de DESAPROVAR as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2016, acatando o Acórdão/Parecer n° 34/2019 – TCE – TRIBUNAL PLENO, constante nos autos do Processo nº 11216/2017, que recomendava a desaprovação da Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. Adimilson Nogueira, Prefeito Municipal à época.

Ante o exposto, cumprida a determinação constitucional, nada obsta o ato emanado pela referida Câmara Municipal, sugerindo a presidência que encaminhe esta documentação para a Secex para que faça a juntada aos autos correspondentes e após a Dicami para controle.

É a informação.

CONSULTORIA TÉCNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de janeiro de 2020.

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Isadora Alves Chíxaro

Diretor da CONSULTEC

Assessora da CONSULTEC

É a informação.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Alves Chixaro**, **Assessor(a) da Consultoria Técnica**, em 17/01/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, Portaria n. 01-SEGER/GP/TCE/AM, de 14 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Oliveira da Silva**, **Diretor(a) da Consultoria Técnica**, em 20/01/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, Portaria n. 01-SEGER/GP/TCE/AM, de 14 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar, informando o código verificador **0066705** e o código CRC **AE48F636**.

Referência: Processo nº 000717/2020 SEI nº 0066705





OFÍCIO Nº 412/2019-CMA.

nara análise e emissão de juto ruação.

Apuí (AM), 11 de novembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhoran Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

MANAUS/AM

ASSUNTO: encaminhamento.

Dispacho: Ao Galinek da Previdencia, Para siência e comunicação cao Egrigio Tribunal Pleno.

A CONSULTEC, para análise e manifestação vacura des precidi mentos fermais adotados pela Casa Legislativa Em: 13/01/20

> Mario Manoel Coelho de Mello Conselheiro Presidente

Senhora Presidente.

- 1. Honra-me cumprimentá-la Vossa Excelência, venho através deste informar que na sessão ordinária da Câmara Municipal de Apuí/AM realizada no dia 04 (quatro) de novembro de 2019, foi aprovado por maioria o Parecer Nº 004/2019-CFO o qual recomenda a desaprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2016, de responsabilidade do Senhor Adimilson Nogueira, Ex-Prefeito Municipal, onde a deliberação Plenária se deu da seguinte forma: 10 (dez) votos acatando o Parecer Nº 003/2019-CFO e 01 (um) abstenção, ficando assim desaprovado as contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2016, na forma do Parecer Prévio Nº 34/2019 - TCE - Tribunal Pleno.
- 2. Diante disso encaminho cópias de expedientes atinentes a tal matéria para fins de conhecimento e providências cabíveis.
- 3. Segue em anexo: Decreto Legislativo Nº 009, de 05 de novembro de 2019. Ata da 110º Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Apui/AM a que trata da deliberação de tal matéria.
- 4. No ensejo, coloco-me à disposição.

Respeitosamente,

Flaviano Carvalho de Souza

Vereador Flaviano Carvalho de Souza Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

TRIBUNAL DE CONTAS E ESTADO DO AMAZONAS CONSULTEC

Entrada às 16413m

13/01 Em:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - PRESIDÊNCIA RECEBIDO

Hora:

Este documento foi autenticado digitalmente por LUCIANE CAVALCANTE LOPES. Para conferência acesse e site http://consulta.co.am/gov.br/spede e informe o código: 47031979-3CEE68A9-91562729-B985E0B4





Ata da 110º (Centésima Décima) Sessão Ordinária, do 3º (Terceiro) Período da 8º (Oitava) Legislatura. Realizada em 04/11/2019 (quatro de novembro do ano de dois mil e dezenove), às 10h10 (dez horas e dez minutos), no Plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos, nas dependências da Câmara Municipal de Apuí, situada à Avenida Treze de Novembro, nº 305, Centro, Praça dos Três Poderes. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Flaviano Carvalho de Souza e Secretariado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Gevan Pires Barbosa, constatou-se a presença dos seguintes Vereadores: Flaviano Carvalho de Souza, Gevan Pires Barbosa, Valmir de Camargo dos Santos, Antônio Carlos Moisés Franco, Bruno José de Morais, Jezrel de Souza Pinheiro, José Ribamar Araújo, Carlos Alves da Silva, Gilberto Vizolli, Roberto Willian Braga Gomes e Ocivaldo de Sousa Sales. Constatado quórum regimental para abertura dos Trabalhos, o Presidente sob a proteção de Deus, declarou aberta a 110ª (Centésima Décima) Sessão Ordinária do (3°) Terceiro Período da (8°) Oitava Legislatura às 10h17(dez horas e dezessete minutos). Presidente colocou em votação, a leitura ou dispensa da Ata da 109ª (Centésima Nona) Sessão, que após votada obteve dispensa. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário, a leitura da Pauta: Ofício Nº 239/2019-GDBL- Encaminhou ao Presidente da Câmara Municipal de Apuí, cópia da resposta ao Requerimento Nº 4025/2019-GDBL, que solicita providências contra a empresa Claro, em razão da má qualidade dos serviços prestados; Ofício 311/2019-GSEAI/SEDUC — Encaminhou ao Presidente da Câmara Municipal de Apuí, gesposta ao Oficio Nº 174/2019-CMA, que solicita professor de Língua Inglesa para a Escola Estadual Prof.ª Maria Curtarelli; Oficio Nº 1906/2019-CR-Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Encaminhou ao Presidente da Câmara Municipal de Apuí, cópia da Decisão de Concessão de Liminar à Secretária Municipal de Saúde; Ofício Nº 381/2019-CMA - Solicitou ao Secretário Municipal de Obras, serviço de recuperação/manutenção na Rua do Silêncio com a Avenida Santo Ângelo, localizadas no Bairro Morena; Ofício Nº 382/2019-CMA - Solicitou Lao Prefeito Municipal de Apuí, serviço de recuperação/manutenção na Rua do Silêncio com a Avenida Santo Ângelo, localizadas no Bairro Morena; Ofício Nº 383/2019-CMA - Solicitou ao Secretário Municipal de Educação, implantação do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), na Comunidade Indígena Aldeia São Benedito; Ofício Nº 385/2019-CMA - Solicitou ao Secretário Municipal de Obras, regularização do abastecimento de água potável no Bairro JK; Oficio Nº 4522/2019-DETRAN/AM - Encaminhou ao Vereador Antônio Carlos Moisés Franco, resposta ao Oficio Nº 033/2019-GVACMF; Oficio Nº 2452/2019-AESINT/GM-Ministério da Infraestrutura - Encaminhou ao Vereador Antônio Carlos Moisés Franco, resposta ao Oficio Nº 028/2019-GVACMF; Aviso de Licitação Nº 065/066/067/2019. Feito isso o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário, a inscrição dos oradores. Pela ordem, a Tribuna esteve à disposição, do Vereador Roberto Willian Braga Gomes, pelo tempo regimental, que iniciou seu pronunciamento cumprimentando o Presidente, os Nobres Vereadores e o público presente; reiterou solicitação à Secretária Municipal de Saúde, afim do levantamento dos óbitos em razão de câncer, bem como dos Apuíenses em tratamento do mesmo e solicitou estudo técnico da água do Município aos órgãos competentes em nível de-Estado, em razão do alto indice de portadores da referida moléstia; parabenizou o Diretor-Presidente do DETRAN-AM, em razão do levantamento sobre a sinalização de Apuí; aclarou Projeto vindouro de sua autoria, que dispõe da redução de onze à nove Parlamentares por Legislatura, e a redução da remuneração dos mesmos à um salário mínimo; comentou o mal emprego do dinheiro Público em Apuí; expôs visita feita à Escola Alto União Km17, delatando o ambiente de ensino como degradante e fora dos padrões salubres e destacou as decorrências

contraproducentes auferidas em razão da calamidade; Vereador Valmir de Camargo dos Santos Para conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.bi/spede e informe o código 47031979 36FF68A9 94562720 B085E0B4



pediu a parte, e expôs episódios nefastos sobre a estrutura da referida Escola, bem como do transporte dos alunos da mesma; retornou com a palavra o Vereador Roberto Willian Braga Gomes, comentou sua indignação ao ver maquinários da Prefeitura trabalhando para a Empresa Privada Power Tec, enquanto as demandas para a população estão indébitas e em abandono, como por exemplo as calamidades dos Bairros JK e São Sebastião; e repudiou os atos do Poder Executivo, em razão da desassistência e insensibilidade às necessidades da população



Apuíense. A Tribuna esteve à disposição, do Vereador Antônio Carlos Moisés Franco, pelo tempo regimental, que iniciou seu pronunciamento cumprimentando o Presidente, os Nobres Vereadores e o público presente; solicitou Ofício ao Prefeito Municipal, afim da recuperação do trecho do km 41 da Vicinal Estrada Nova; solicitou Ofício ao Prefeito Municipal, afim da recuperação da Ponte da Vicinal Sebastião Pedro; solicitou Ofícios de Aplausos ao Prefeito, Vice-Prefeito e ao Secretário de Obras Municipal, em razão dos trabalhos realizados nas Vicinais; solicitou um Ofício ao Executivo, afim da reposição imediata de medicamentos ao Município. A Tribuna esteve à disposição, do Vereador Ocivaldo de Sousa Sales, pelo tempo regimental, que iniciou seu pronunciamento cumprimentando o Presidente, os Nobres Vereadores e o público presente; expôs solicitação de sua autoria, afim da organização e melhoria de trânsito, bem como justificativas e custos; reiterou a aquisição de lombadas para as principais esquinas do Munícipio de Apuí; expôs Requerimento de sua autoria sobre tanques de Apuí. A Tribuna esteve à disposição, do Vereador Carlos Alves da Silva, pelo tempo

Vereadores e o público presente; expôs solicitação de sua autoria, afim da organização e melhoria de trânsito, bem como justificativas e custos; reiterou a aquisição de lombadas para as principais esquinas do Munícipio de Apuí; expôs Requerimento de sua autoria sobre tanques descavados, afim da criação de alevinos para aumento da renda dos pequenos produtores rurais ede Apuí. A Tribuna esteve à disposição, do Vereador Carlos Alves da Silva, pelo tempo regimental, que iniciou seu pronunciamento cumprimentando o Presidente, os Nobres Vereadores e o público presente; comentou as demandas realizadas em viagem feita à Manaus, bem como as melhorias adquiridas ao Município de Apuí em virtude da mesma. A Tribuna esteve à disposição, do Vereador Valmir de Camargo dos Santos, pelo tempo regimental, que iniciou seu pronunciamento cumprimentando o Presidente, os Nobres Vereadores e o público presente, em nome do Líder da Base da Minoria Vereador Roberto Willian Braga Gomes; expôs reclamações da população sobre a falta de água no Município de Apuí, bem como a má gerência do Executivo; delatou como falsificadores de Lei o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal; comentou sua preocupação com a realidade do Município de Apuí após o asfaltamento da BR-319, em virtude do favorecimento de Rondônia e da forte concorrência do mesmo nas vendas de alimentos para Manaus; solicitou convite a Representante da Amazonas Energia, afim da mesma comparecer na Reunião das Comissões do dia 05/11/2019 (cinco de novembro de dois

deliberatação do Projeto de Lei Municipal Nº 008, de 25 de setembro de 2019, de autoria do Vereador Gevan Pires Barbosa, que dispõe sobre a vedação de nomeação a cargo de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Nº

de alimentos para Manaus; solicitou convite a Representante da Amazonas Energia, afim da mesma comparecer na Reunião das Comissões do dia 05/11/2019 (cinco de novembro de dois mil e dezenove), ou do dia 12/11/2019 (doze de novembro de dois mil e dezenove); solicitou convites ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e ao Sr. João Hilário Borges, afim dos mesmos comparecerem na Reunião das Comissões do dia 05/11/2019 (cinco de novembro de dois mil e dezenove); solicitou convocação ao Secretário Municipal de Obras, afim do mesmo comparecer na Reunião das Comissões do dia 05/11/2019 (cinco de novembro de dois mil e dezenove); expôs vídeo de uma manifestação de moradores da BR-230, sentido Apuí/Sucunduri e adjacências, afim do direito de luz em suas residências, onde populares afirmam que foramiludidos pelo Prefeito Municipal de Apuí, que prometeu a instalação de energia elétrica nesta localidade. Concluído o uso da Tribuna, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário, a Leitura da Ordem do Dia: Parecer Conjunto Nº 031/2019 — CLJRF/CMF/CASES, que trata da

lan mid

11.340, sem ressalvas, o qual após lido discutido e votado, foi aprovado por unanimidade;
Este documento foi autenticado digitalmente por LUCIANE CAVALCANTE LOPES.

Para conferência acesse o sile hup/populia le am gov bi/spede e informe o congo. 4703 1973 3CEE 0049 31502723 B005E0B4

EM: 25 / 11 / 1





Parecer Nº 003/2019 – CFO, que dispõe sobre a análise e desaprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2013, de responsabilidade do Senhor Adimilson Nogueira, Ex-Prefeito Municipal, o qual após lido, durante a discussão o Vereador Roberto Willian Braga Gomes, solicitou autorização para dar entrada do Requerimento Nº 007/2019 na Pauta, que requer a retirada de Pauta do Parecer Nº 003/2019-CFO e do Parecer Nº 004/2019-CFO, o qual o Presidente acatou, que após lido, discutido e votado não foi aprovado, obtendo contra sete vetos, contra apenas três votos favoráveis dos Vereadores Roberto Willian Braga Gomes, Bruno José de Morais e do Vereador Valmir de Camargo dos Santos cujo ressalvou a retirada de Pauta somente do Parecer Nº 004/2019 - CFO; retornou a discussão e votação do Parecer Nº 003/2019- CFO, o qual após discutido e votado, obteve a maioria favorável, com sete votos favoráveis, e quatro vetos dos Vereadores Bruno José de Morais, Valmir de Camargo dos Santos, Roberto Willian Braga Gomes e Gilberto Vizolli, porém, conforme o Regimento Interno desta Casa, precisar-se-iam de 2/3 de votos favoráveis, sendo assim, não totalizou votos suficientes para a desaprovação das Contas de 2013 do Sr. Admilson Nogueira; Parecer Nº 004/2019 - CFO, que dispõe sobre a análise e desaprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2016, de responsabilidade do Senhor Adimilson 🥈 Nogueira, Ex-Prefeito Municipal, o qual após lido, discutido e votado, foi aprovado com dez votos favoraveis e um veto do Vereador Bruno José de Morais. Nada mais a ser tratado, o Excelentíssimo Senhor Presidente, ás 12h41 (doze horas e quarenta e um minutos), sob a Proteção de Deus, declarou encerrada a 110º (Centésima Décima) Sessão Ordinária, do 3º (Terceiro) Período da 8º (Oitava) Legislatura. E, para constar, eu, Fernando Costa Marinho, Assessor Legislativo, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 04/11/2019 (quatro de novembro do ano de dois mil e dezenove).

Flaviano Carvalho de Souza

Presidente

Gevan Pires Barbosa Primeiro Secretário

Bruno Jose de Morais Vereador

Jezrel de Souza Pinheiro Nereador

Antônio Carlos Moisés Franco

Vereador

Carlos Alves da Silva Valmir de Camargo dos Santos Vice-Presidente Vereador

2° Segretário C.M.A

Valmir de Camargo dos Santos Segundo Secretário

Ocivaldo de Sousa Sales Vereador

José Ribamar Araújo Vereador

Gilberto Vizolli

Vereador

Roberto Willian Braga Gomes



Parágrafo 1 decreto Legisdativo Nº 10 de 05 de Novembro de 2019.

Município de Apui

Data de fixação: 05/11/19

Data de retirada: 05/12/19

Lud do Silva modero

Ass. do responsável pelo setor

De acordo com o Art. 87,

"Desaprova as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. Adimilson Nogueira".

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ saber que na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2019, o Plenário da Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica desaprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2016, de responsabilidade do Senhor Adimilson Nogueira, Ex Prefeito Municipal de Apuí, ACOLHENDO a decisão proferida pelo Pleno do TCE- AM, nos termos do PARECER PRÉVIO Nº 34/2019-TCE -TRIBUNAL PLENO e ACÓRDÃO Nº 34/2019-TCE - TRIBUNAL PLENO, por entendermos que este é o julgamento a ser aplicado.

Art. 2º - Determina a Secretaria Administrativa da Câmara as providências para:

- I A publicação deste Decreto Legislativo em locais de fácil acesso ao público em conformidade com o Art. 87, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial da Associação Amazonense de Municípios;
- II O encaminhamento de expediente ao Ex-Prefeito Adimilson Nogueira, Gestor e Ordenador à época, notificando-se para que cumpra o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para o recolhimento das multas e alcance considerado em débito, conforme constante nos itens 10.2, 10.3. e 10.4. do ACÓRDÃO Nº 34/2019- TCE TRIBUNAL PLENO; e,
- III O encaminhamento deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para fins de registro, acompanhado da ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Apuí que deliberou as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2016.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Vereador Flavia de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ DECRETO LEGISLATIVO Nº 010 2019

DECRETO LEGISLATIVO N° 10 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Desaprova as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. Adimilson Nogueira".

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ saber que na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2019, o Plenário da Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1° Fica desaprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2016, de responsabilidade do Senhor Adimilson Nogueira, Ex Prefeito Municipal de Apuí, ACOLHENDO a decisão proferida pelo Pleno do TCE- AM, nos termos do PARECER PRÉVIO N° 34/2019-TCE -TRIBUNAL PLENO e ACÓRDÃO N° 34/2019-TCE TRIBUNAL PLENO, por entendermos que este é o julgamento a ser aplicado.
- Art. 2º Determina a Secretaria Administrativa da Câmara as providências para:
- I A publicação deste Decreto Legislativo em locais de fácil acesso ao público em conformidade com o Art. 87, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial da Associação Amazonense de Municípios;
- II O encaminhamento de expediente ao Ex-Prefeito Adimilson Nogueira, Gestor e Ordenador à época, notificando-se para que cumpra o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para o recolhimento das multas e alcance considerado em débito, conforme constante nos itens 10.2, 10.3. e 10.4. do ACÓRDÃO Nº 34/2019- TCE TRIBUNAL PLENO; e,
- III O encaminhamento deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para fins de registro, acompanhado da ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Apuí que deliberou as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2016.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Vereador Flaviano Carvalho de Souza Presidente da Câmara Municipal de Apuí

> Publicado por: Itajair Huberti Jung Código Identificador:0A32D6DA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO Nº 308/2020/GP

PROCESSO N°: 000717/2020

TIPO: ADM - COMUNICAÇÃO INTERNA - MEMORANDO / CIRCULAR

ESPECIFICAÇÃO:INFORMAÇÃO EM QUÓRUM

À

Secretaria de Controle Externo

De ordem do Exmo. Presidente desta Corte de Contas:

- 1. Considerando o teor do julgamento das Contas do Sr. Adimilson Nogueira, Prefeito de Apuí, exercício de 2016, proceda à juntada da documentação contida neste feito aos autos do Processo nº 11.216/2017 (SPEDE), para fins de complementação do caderno processual;
- 2. Ato contínuo, promova o registro do referido julgamento no Controle de Contas Anuais das Câmaras Municipais, disponibilizado no Portal deste Egrégio Tribunal de Contas;
- 3. Por fim, adotar as demais medidas que forem necessárias e inerentes ao termo deste procedimento.

Karla Patrícia Cauper Mendonça

Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Karla Patricia Cauper Mendonça**, **Chefe de Gabinete da Presidência**, em 21/01/2020, às 23:13, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, Portaria n. 01-SEGER/GP/TCE/AM, de 14 de dezembro de 2018.



https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar, informando o código verificador **0067501** e o código CRC **184B16BE**.

Referência: Processo nº 000717/2020 SEI nº 0067501



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

MEMORANDO Nº 59/2020/SECEX/GP

À Diretoria de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Assunto: JUNTAR DOCUMENTOS

Após o registro do referido julgamento no Controle de Contas Anuais das Câmaras Municipais, disponibilizado no Portal deste Egrégio Tribunal de Contas; Envio os documentos para juntadas nos autos processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Guedes Lobo**, **Secretário-Geral de Controle Externo**, em 10/03/2020, às 07:51, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, Portaria n. 01-SEGER/GP/TCE/AM, de 14 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar, informando o código verificador **0078625** e o código CRC **990BB24E**.

Referência: Processo nº 000717/2020 SEI nº 0078625